



ALECE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 04/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 0041/2023
(MENSAGEM Nº 9.064, DE 02 DE MAIO DE 2023)**

**MODIFICA O ART. 35 DO PROJETO
DE LEI Nº 0041/2023.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

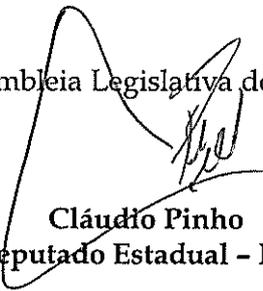
Art. 1º - Modifica o caput do Art. 35 do Projeto de Lei nº 0041/2023 e adiciona o inciso III, nos termos que segue:

“Art. 35. O Projeto de Lei Orçamentário 2024 consignará recursos nos Encargos Gerais do Estado, em 3(três) ações orçamentárias específicas para atendimento das programações decorrentes de emendas parlamentares, conforme disposto abaixo:

(...)

III – para emendas parlamentares individuais de execução obrigatória no montante de 0,5% da receita corrente líquida.

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 15 de junho de 2023.

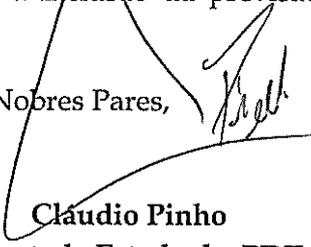

Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda aditiva pretende adequar a Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias(LDO) do Governo do Estado do Ceará para o exercício de 2024, incluindo o inciso III no art. 35, prevendo a possibilidade de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória no percentual de 0,5% (zero ponto cinco por cento).

Desta feita, com o intuito de evitar qualquer óbice à implementação dessa prerrogativa, entendemos válida a inclusão da previsão, com vistas a resguardar a medida de qualquer ilegalidade.

Certo de contar com o apoio dos Nobres Pares,


Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT